

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/novohorizonte/>



DECRETO MUNICIPAL Nº 16/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

“Prorroga o prazo do estado de calamidade pública declarado no Decreto nº 22/2021, de 05 de janeiro de 2021, em razão dos efeitos decorrentes da pandemia de covid-19”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 22/2021 de 05 de janeiro de 2021, declarou estado de calamidade pública no Município de Novo Horizonte até 31 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que a disseminação da covid 19 permanece caracterizada pela Organização Mundial de Saúde – OMS – como uma pandemia;

CONSIDERADO a que a Organização Mundial de Saúde, em 26 de novembro de 2021, declarou que a variante da COVID 19 B.1.1.529, denominada Ômicron, como uma “variante de preocupação” por apresentar grande número de mutações e hoje esta representa a maioria dos casos de COVID 19 no país e com transmissão comunitária confirmada em alguns Estados;

CONSIDERANDO que apesar do avanço na vacinação de grande parcela da população, com a proliferação da nova variante da covid 19, a Ômicron, subsiste a necessidade de adoção ou manutenção de medidas emergenciais de enfrentamento estabelecidas com base nos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial;



CONSIDERANDO que compete ao Município zelar pela preservação do bem estar da população e pela manutenção dos serviços públicos e das atividades socioeconômicas.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado até 31 de junho de 2022 ou “até quando perdurar a pandemia” o estado de calamidade pública declarado no art. 1º do Decreto nº 22/2021, de 05 de janeiro de 2021.

Art. 2º. A prorrogação de que o trata art. 1º será submetida à deliberação da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia – ALBA, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Novo Horizonte, 03 de março de 2022.

DJALMA ABREU DOS ANJOS

Prefeito Municipal